AUTÓGRAFO N º. 058/CMMA/2019.

"ALTERA A ALÍNEA "b", DO INCISO I, DO ART. 2º DA LEI N. 1253/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera a alínea "b", do inciso I, do art. 2º da Lei n. 1.253/PMMA/2013, que passará vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.....**

I - .....

a).....;
b) 02 (duas) vagas para o cargo de **Operador de Retro Escavadeira**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria "C", com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência "17" a "32";
c).....;
d) .....;
e) .....;
f) .....;
g) .....;
h) .....;
i) .....;
j) .....;
k) .....;
l) .....;
m).....;
n) .....;

Art. 2º. Fica alterado para 02 (duas) vagas o item do quadro de vagas, mantendo inalteradas as atribuições e demais dispositivos que se referem ao Operador de Retro Escavadeira, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, no anexo I da Lei n. 1253/PMMA/2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 17 de junho de 2019.

NILDO LEAL DA SILA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário